



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25/2023, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA PESCA E
AQUICULTURA – MPA, E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ministro de Estado**, Senhor **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 21000.005097/2023-11, e de outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445 – Itaim Bibi, São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de gerente do CIEE, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] e do CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme os documentos de procuração e representação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 25/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/09/2025 a 16/09/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.075,00** (um mil setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 12.900,00** (doze mil e novecentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme a dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 580003/00001;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 236773;

Elemento de Despesa: 33.90.39; e

Nota de Empenho: 25NE000090.

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	UGR	PTRES	PO	PLANO INTERNO	GND	RP	FONTES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
20.122.0032.2000.00015	Administração da Unidade - Nacional	ADMPA	580002	236773	0000	ADMPA	339039	2	1000	R\$ 5733,32

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministério da Pesca e Aquicultura
Representante da Contratante

JÚLIO CESAR DA SILVA

Centro de integração Empresa Escola - CIEE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ELIZANGELA JAINES
RÔMULO DA SILVA NUNES



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 07/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/09/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo da Silva Nunes**, **Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 08/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43994880** e o código CRC **87903DD7**.